EDITAL
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.030 - PMT-SRP.
Processo Administrativo n° 2025031707004.

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por LOTE, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 105/2023- REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL N° 413/2023 , E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/04/2025.
Horário: 08:30
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 24/04/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Somente poderão participar do presente certame empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não há itens para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma

única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

5.11. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.11.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

6.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.11.3. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que:

8.16.1. contiver vício insanável;

8.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.18.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.25.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.25.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.25.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.25.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.26. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A

CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

9.8.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de inicio da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

9.8.11. Alvará Municipal de localização;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.10.6.1. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita

bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) contemplar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

9.11.1.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.4. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. As certidões constantes nos itens 9.9.3. e 9.9.6, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESESRVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedore(s), será divulgado no PNCP.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Prefeitura Municipal de TRAIRÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TRAIRÃO/PA, 07 de Abril de 2025.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200
Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Pregoeira
PORTARIA Nº. 02/2025

HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204
Assinado de forma digital por HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I- PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS: SEC. DE OBRAS; SEC. DE AGRICULTURA E PESCA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES ADM. Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA L-I NVHEAIC. LEVES ADM. MARCA:FIAT	UNIDADE	1	903,33	R$ 903,33
2	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - TRATORES AGRÍCOLAS Especificação: TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1	2.503,33	R$ 2.503,33
3	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	5.903,33	R$ 5.903,33
4	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	2.353,33	R$ 2.353,33
5	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM	UNIDADE	1	902,67	R$ 902,67

	100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4				
6	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO,PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	R$ 6.903,33	R$ 6.903,33
7	PEÇAS E ACESSORIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - TRAT. AGRIC. Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	R$ 3.003,33	R$ 3.003,33
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - TRATORES AGRÍCOLAS Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHATRATORES AGRÍCOLAS MARCA:MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X4, NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	R$ 7.003,33	R$ 7.003,33
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - IMPLEMENTOS AGRIC. Especificação: MARCA: GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA SIMPLES DE ARRASTO, ROÇADEIRA DUPLA COM TRANSMISSÃO 3,40 MT, PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LTS.	UNIDADE	1	R$ 22.050,00	R$ 22.050,00
10	PEÇAS/REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA INJ. BICOS MECÂNICO E SEMI-ELETR.- TRAT. AGRÍC. Especificação: BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, MECÂNICOS - E ELSEETMRIÔ NICOS EUNIDADES INJETORAS. TRATORES AGRÍCOLA MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X4, NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	R$ 2.505,00	R$ 2.505,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES AGRI. Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIME-I RVAE ICLI.N HÁ LEVES AGRI. MARCA: FIAT TORO	UNIDADE	1	R$ 1.503,33	R$ 1.503,33

12	PEÇAS E ACESSORIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, WOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 15.335,00	R$ 15.335,00
13	PEÇAS E ACESSORIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MAQ. PESADAS Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMGO, JCB.	UNIDADE	1	R$ 20.335,00	R$ 20.335,00
14	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES Especificação: PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHACAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 8.035,00	R$ 8.035,00
15	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MAQUINAS PESADAS Especificação: PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHAMAQUINAS PESADAS MARCA:CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XCMG-MO, JCB.	UNIDADE	1	R$ 20.042,67	R$ 20.042,67
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES SEMOSU Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA -L IVNEHICA. LEVES SEMOSU CHEVROLET S -10 4X4 DIESEL ANO 2021.	UNIDADE	1	R$ 904,33	R$ 904,33
17	PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA INJ. BICOS MECÂNICO E SEMI-ELETR. - CAMINHÕES Especificação: BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E -S EEMLEI TRÔNICOS E UNIDADES INJETORAS. CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 90.017,00	R$ 90.017,00

18	PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA INJ. BICOS MECÂNICO E SEMI-ELETR.-MAQ.PESADAS Especificação: BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, MECÂNICOS- EL ESTERMÔINICOS E UNIDADES INJETORAS. MAQUINAS PESADAS MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XCMG-MO, JCB.	UNIDADE	1	R$ 20.033,67	R$ 20.033,67
19	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 4.304,00	R$ 4.304,00
20	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 3.017,33	R$ 3.017,33
21	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 11.617,33	R$ 11.617,33
22	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO,PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA -CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	R$ 6.017,67	R$ 6.017,67
23	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - MAQ.PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	R$ 10.519,33	R$ 10.519,33
24	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - MAQ. PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	R$ 10.519,33	R$ 10.519,33
25	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO - MAQ. PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	R$ 110.020,00	R$ 110.020,00
26	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO,PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - M.PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	R$ 350.036,67	R$ 350.036,67

27	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - CAMINHÕES Especificação: TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1	R$	2.005,00	R$	2.005,00
28	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - MÁQUINAS PESADAS Especificação: TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1	R$	3.503,00	R$	3.503,00
29	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI ANO/MOD 2017 GASOLINA	HORA	50	R$	422,33	R$	21.116,50
30	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI Especificação: SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI ANO/MOD 2017 GASOLINA	HORA	50	R$	452,67	R$	22.633,50
31	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD 2022	HORA	180	R$	432,67	R$	77.880,60
32	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD: 2022 DIESEL.	HORA	100	R$	472,33	R$	47.233,00
33	SERVIÇOS MECÂNICOS - TRATORES AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	R$	604,33	R$	120.866,00

34	SERVIÇOS MECÂNICOS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA SIMPLES DE ARRASTO, ROÇADEIRA DUPLA COM TRANSMISSÃO 3,40 mt E PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LTS.	HORA	60	R$	604,33	R$	36.259,80
35	SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES - TRATORES AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES DE TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	R$	502,67	R$	100.534,00
36	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA INJ. BICOS, MEC. E SEMI-ELETR.- TRAT.AGRICOLA(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E-E LSEETMRIÔNICOS E UNIDADES INJETORAS EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	R$	387,67	R$	77.534,00
37	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA HIDR. ORBITROL, PISTÃO HIDR.- TRAT.AGRÍCOLA-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA HIDRÁULICA, ORBITROL, PISTÃO HIDRÁULICO E BOMBA DE DIREÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	R$	402,67	R$	80.534,00
38	SERVIÇOS ELÉTRICOS - TRATORES AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	R$	422,33	R$	84.466,00

39	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA HIDR. ORBITROL, PISTÃO HIDR. - CAMINHÕES - (SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA HIDRÁULICA, ORBITROL, PISTÃO HIDRÁULICO E BOMBA DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	300	R$	602,67	R$	180.801,00
40	SERVIÇOS DE MANUT.EM BOMBA HIDR. ORBITROL, PISTÃO HIDR. - MAQ.PESADAS-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA HIDRÁULICA, ORBITROL, PISTÃO HIDRÁULICO E BOMBA DE DIREÇÃO DE MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCM-GMO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	300	R$	602,67	R$	180.801,00
41	SERVIÇOS ELÉTRICOS - CAMINHÕES-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	300	R$	452,67	R$	135.801,00
42	SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS PESADAS-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCMG MO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	300	R$	492,33	R$	147.699,00
43	SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES - CAMINHÕES-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES DE CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	300	R$	504,33	R$	151.299,00

44	SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES - MAQUINAS PESADAS-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES DE MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON RETROESCAVADEIRA XCMG-MO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	300	R$	524,00	R$	157.200,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS (CAMINHÕES)-SEMOB Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13180, CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	280	R$	333,00	R$	93.240,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS - (SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCMG-MO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	380	R$	402,67	R$	153.014,60
47	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA INJ. BICOS, MEC.E SEMI-ELETR.- CAMINHÕES-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E S-ELMEITRÔNICOS E UNIDADES INJETORAS DE CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	380	R$	453,00	R$	172.140,00
48	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA INJ. BICOS, MEC. E SEMI-ELETR.-MAQ.PESADAS-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E -SEELMETIRÔNICOS E UNIDADES INJETORAS DE MOTONIVELADORA CASE 845,	HORA	380	R$	492,67	R$	187.214,60

	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCMG-MO E RETROESCAVADEIRA JCB.				
49	SERVIÇOS MECÂNICOS MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA CAMINHONETE S-10 - (SEMOSU) Especificação: CHEVROLET S-10 4X4 DIESEL ANO 2021.	HORA	100	R$ 333,00	R$ 33.300,00
VALOR ESTIMADO					**R$ 3.003.364,24**

LOTE: II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC.LEVES FMS-APS Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LI-N VHEAIC .LEVES FMS-APS MARCA: PEGEOUT,FIAT, CHEVROLET, TOYOTA E MWM.	UNIDADE	1	R$ 1.202,00	R$ 1.202,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FMS.APS Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LI-N VHEAIC . LEVES FMS-MAC MARCA: PEGEOUT,FIAT, CHEVROLET, TOYOTA E MWM.	UNIDADE	1	R$ 1.202,00	R$ 1.202,00
3	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES - FMS Especificação: DOS VEÍCULOS LEVES- PEUGEOT/PARTNER ANO/MOD 17 GAS-. FIAT/MOBI ANO/MOD 18 GAS. - FIAT/FIORINO ANO/MOD 09 GAS. - FIAT/STRADA AMBULANCIA ANO/MOD 22 GAS. - CITROEN/BERLINGO.	HORA	180	R$ 422,67	R$ 76.080,60

4	SERV. ELETRICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES - FMS Especificação: DOS VEÍCULOS LEVES-PEUGEOT/PARTNER ANO/MOD 17 GAS-. FIAT/MOBI ANO/MOD 18 GAS. - FIAT/FIORINO ANO/MOD 09 GAS. - FIAT/STRADA AMBULANCIA ANO/MOD 22 GAS. - CITROEN/BERLINGO.	HORA	180	R$	453,00	R$	81.540,00
5	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FIAT/TORO ANO/MOD 22 DIE. - CHEVROLET/S10 AMBULANCIA ANO/MOD 22- DTOIEY. OTA/HILUX ANO/MOD 17/18 DIE- . RENAULT/MASTER ANO/MOD 22 DIE.	HORA	250	R$	432,67	R$	108.167,50
6	SERV. ELETRICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FIAR/TORO ANO/MOD 22 DIE. - CHEVROLET/S10 AMBULANCIA ANO/MOD 22- DTOIEY. OTA/HILUX ANO/MOD 17/18 DIE- . RENAULT/MASTER ANO/MOD 22 DIE.	HORA	300	R$	472,00	R$	141.600,00
7	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS Especificação: TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2017 E ANO/MODELO 2018 DIESEL.	HORA	350	R$	432,67	R$	151.434,50
8	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TOYOTA/HILUX Especificação: ANO/MOD: 2018 DIESEL.	HORA	500	R$	473,33	R$	236.665,00
9	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO RENAUTL MASTER ANO/MOD: 202 DIESEL	HORA	300	R$	432,67	R$	129.801,00
10	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO RENAULT MASTER ANO/MOD: 2022 DIESEL	HORA	300	R$	472,67	R$	141.801,00

11	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/MOBI Especificação: ANO/MOD: 2018 GASOLINA.	HORA	280	R$	422,33	R$	118.252,40
12	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/MOBI Especificação: ANO/MOD:2018	HORA	150	R$	452,67	R$	67.900,50
13	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/FIORINO Especificação: ANO/MOD: 2009 GASOLINA.	HORA	180	R$	423,00	R$	76.140,00
14	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/FIOR Especificação: ANO/MOD: 2009	HORA	180	R$	453,67	R$	81.660,60
15	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CITROEN/BERLINGO Especificação: GASOLINA.	HORA	280	R$	422,67	R$	118.347,60
16	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, CITROEN/B Especificação: DE VEÍCULO LEVE, CITROEN/BERLINGO.	HORA	150	R$	452,67	R$	67.900,50
17	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TOYOTA/HILUX Especificação: ANO/MOD: 2018 E DIESEL.	HORA	300	R$	432,33	R$	129.699,00
18	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD 2022	HORA	100	R$	432,67	R$	43.267,00
19	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD: 2022 DIESEL.	HORA	50	R$	472,33	R$	23.616,50
20	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, FIAT/STR Especificação: ANO/MOD 2022	HORA	500	R$	423,33	R$	211.665,00
21	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/STRADA Especificação: ANO/MOD: 2022	HORA	300	R$	452,67	R$	135.801,00

	DIESEL.				
22	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR GERADOR EST. BD8000EF DIESEL.	HORA	70	R$ 472,33	R$ 33.063,10
23	SERV. ELÉTRICO E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR GERADOR EST. BD8000EF DIE.	HORA	70	R$ 493,33	R$ 34.533,10
24	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR ESTAC. MWM 6 CILINDROS DIESEL.	HORA	70	R$ 483,00	R$ 33.810,00
25	SERV. ELÉTRICO E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR ESTAC.MWM 6 CILINTROS DIE.	HORA	70	R$ 503,33	R$ 35.233,10
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.280.383,00**

LOTE: III - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS - FME. Especificação: MARCA: IVECO, VOLARE, MAN, VW- 1860.	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS - FME. Especificação: MARCA: IVECO, MAN, VW 8 -160, VOLARE.	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS -FME. Especificação: MARCA: IVECO, VOLARE, MAN, VW- 1860	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FME. Especificação: MARCA: FIAT, CHEVROLET, NISSAN	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
5	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO. Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO, MICROONIBUS VOLARE, MICROONIBUS MAN, MICROONIBUS VOLARE 4X4 E MICROONIBUS VW 8 -	HORA	50	R$ 502,67	R$ 25.133,50

	160, MICROONIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4.				
6	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS. Especificação: SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO, MICROONIBUS VOLARE, MICROONIBUS MAN, MICROONIBUS VOLARE 4X4 E MICROONIBUS VW 8 - 160, MICROONIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4.	HORA	180	R$ 552,67	R$ 99.480,60
7	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO E FROTIER Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO ANO/MOD:2017 DIESEL 4X4, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER ATK 4X4,CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 ANO/MOD.2023/2024	HORA	180	R$ 432,33	R$ 77.819,40
8	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO E FROTIER Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO ANO/MOD:2017 DIESEL 4X4, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER ATK 4X4,CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 ANO/MOD.2023/2024	HORA	50	R$ 472,67	R$ 23.633,50
	VALOR ESTIMADO				**R$ 230.877,68**

LOTE IV – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS FUNDEB. Especificação: MARCA: IVECO, VOLARE, MAN, VW -1860.	UNIDADE	200	R$ 352,33	R$ 70.466,00

02	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO. Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO, MICROONIBUS VOLARE, MICROONIBUS MAN, MICROONIBUS VOLARE 4X4 E MICROONIBUS VW 8 -160, MICROONIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4.	HORA	100	R$ 502,67	R$ 50.267,00
03	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO E FROTIER Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO ANO/MOD:2017 DIESEL 4X4, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER ATK 4X4,CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 ANO/MOD.2023/2024	HORA	100	R$ 472,67	R$ 47.267,00
	VALOR ESTIMADO				**R$ 168.000,00**

LOTE V – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES PPI Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FMAS Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA -VEIC. LEVES EQP.VOL Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC.LEVES IGDBF Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33

05	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES Especificação: LANCHA SOCIAL E REBOQUE DA LANCHA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
06	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMAS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - TOYOTA/HILUX ANO/MOD 18 DIE. - IVECO/DAILY ANO/MOD 21/22 DIE.	HORA	200	902,33	R$ 180.466,00
07	SERV. ELETRICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMAS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - TOYOTA/HILUX ANO/MOD 18 DIE. - IVECO/DAILY ANO/MOD 21/22 DIE.	HORA	200	472,67	R$ 94.534,00
08	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULO LANCHA SOCIAL LS023 ANO/13	HORA	40	R$ 702,67	R$ 28.106,80
09	SERVIÇO ELÉTRICO E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE LANCHA SOCIAL LS023 ANO/13	HORA	40	R$ 752,33	R$ 30.093,20
	VALOR ESTIMADO				**R$ 337.711,65**

LOTE VI – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC.LEVES SAMAMT Especificação: MARCA:MITSUBISHI	UNIDADE	1	R$ 902,67	R$ 902,67
02	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍC. L200/TRITON 3.2 ANO/15/16 DIE.	HORA	80	R$ 599,33	R$ 47.946,40
03	SERV. ELÉT. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍC. L200/TRITON 3.2 ANO/15/16 DIE	HORA	80	R$ 472,67	R$ 37.813,60
	VALOR ESTIMADO				**R$ 86.662,67**

LOTE VII – **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TRAIRAO** FMDCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL

32	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FMDCA. Especificação: MARCA:CITROEN	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
37	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES - FMDCA Especificação: DOS VEÍCULOS LEVES - CITROEN/AIRCROSS ANO/MOD 18 GAS.	HORA	40	R$ 422,67	R$ 16.906,80
	VALOR ESTIMADO				**R$ 17.809,13**

FROTA DOS VEÍCULOS PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS: SECRETARIA ADM ; GABINETE; SEC. DE OBRAS; SEC. DE AGRICULTURA E PESCA	UNIDADE	QUANTIDADE
TRATOR DE PNEUS	UNIDADE	6
FIAT TORO	UNIDADE	1
CAMINHÃO (TRUCK)	UNIDADE	1
TRATOR DE ESTEIRAS	UNIDADE	1
MOTONIVELADORA	UNIDADE	4
PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	4
RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	2
CAMINHAO (PIPA)	UNIDADE	1
CAMINHAO (PRANCHA)	UNIDADE	1
CAMINHAO (CARROCERRIA ABERTA)	UNIDADE	1
ONIBUS	UNIDADE	2
CAMINHÃO (PAPA-LIXO)	UNIDADE	2
CAMINHÃO (CAÇAMBA)	UNIDADE	6
CAMINHÃO (TRUCK)	UNIDADE	5
CAMINHONETE	UNIDADE	6
MOTOCICLETA POP	UNIDADE	10
FIAT MOBI	UNIDADE	1
FIAT FIORINO	UNIDADE	1

FROTA DOS VEÍCULOS- FME	UNIDADE	QUANTIDADE
MICROONIBUS	UNIDADE	9
MARUÁ	UNIDADE	3
CAMINHONETE	UNIDADE	3

FROTA DOS VEÍCULOS - FMS	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHONETE	UNIDADE	3
AMBULANCIA	UNIDADE	7

FIAT MOBI	UNIDADE	1
VAN	UNIDADE	1

FROTA DOS VEÍCULOS ´- FMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHONETE		2
FURGÃO IVECO		1
CITROEN C2		
LANCHA SOCIAL LS023 ANO/13		1

FROTA DOS VEÍCULOS - FMM	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHONETE HILUX	UNIDADE	2

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2025031707004.

1.3. PARA AS ESTIMATIVAS APRESENTADAS FOI UTILIZADOS COMO PARÂMETROS OS PROCESSOS DE 2024: PE 07/2024; PE 016/2024; 032/2024; 039/2024; PE 046/2024 E DISPENSA Nº. 038/2024D. TODOS REALIZADOS NO ANO DE 2024.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Para atender as necessidades das unidades administrativas dos Fundos Municipais, Secretarias e Prefeitura faz-se necessário O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA.

2.2. A presente contratação, justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.3. Justificam-se as locações supramencionadas, face a necessidade dos serviços para suprir as necessidades das Secretárias solicitantes e Prefeitura.

2.4. Considerando a necessidade de manter a frota de veículos, dando suporte para atividades desenvolvidas pela fundo municipal de saúde que precisa ser atendido de imediato pois os transportes tipo ambulância não pode ficar parados, Secretaria municipal de Assistência Social nos atendimentos das visitas domiciciares que engloba todo o município e precisa ir nos locais de zona rural, a secretaria de educação com uma grande demanda de ônibus escolares que precisa garantir o transporte de alunos e outras atividades com distribuição da merenda escolar em todas as ecolas do município, por si são fundamentais para os trabalhos da educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente nos seus trabalhos de campo e Prefeitura juntamente com os setores vinculados, principalmente a secretaria de obra composta por uma frota que precisa dá manutenção na recuperação de vicinais e construção de pontes e serviços ligados a infraestrutura do

município que necessita da manutenção e reposição de peças em tempo hábil, para manter a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como, realizar visitas no cumprimento dos trabalhos realizado pela assistência Social, tendo em vista que o município é composto por uma extenção territorial considerável e comunidades bem distante e que necessita da visita do referido órgão, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia o transporte é primordial para realização dos trabalhos.

2.5. Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA para manter a frota de veículos, dando suporte para atividades desenvolvidas e manter a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, ressaltando a importância da contratação desse transporte em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para eficiência, continuidade e economia.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de IMEDIATO, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

I = (TX) $\quad I = \dfrac{(6/100)}{365}$ $\quad I =$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 6.124.808,37 (SEIS MILHÕES ENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO e Órgãos Participantes para o exercício de

2025, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

TRAIRÃO/PA, 04 de Abril de 2025.

_____
Francisco Márcio de Sousa Silva
Sec. Mun. De Adm. e Finanças

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2025.030-PMT/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031707004.
SESSÃO PÚBLICA://2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA:

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025

O(A)..... com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE/2025.030-PMT- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES ADM. Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA L-I NVHEAIC. LEVES ADM. MARCA:FIAT	UNIDADE	1	903,33	R$ 903,33
2	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - TRATORES AGRÍCOLAS Especificação: TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1	903,33	R$ 903,33
3	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET	UNIDADE	1	903,33	R$ 903,33

	885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4					
4	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
5	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
6	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO,PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - TRATORES Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
7	PEÇAS E ACESSORIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - TRAT. AGRIC. Especificação: MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X, 4 NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - TRATORES AGRÍCOLAS Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHATRATORES AGRÍCOLAS MARCA:MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X4, NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - IMPLEMENTOS AGRIC. Especificação: MARCA: GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS, GRADE ARADORA,	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33

	ROÇADEIRA SIMPLES DE ARRASTO, ROÇADEIRA DUPLA COM TRANSMISSÃO 3,40 MT, PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LTS.					
10	PEÇAS/REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA INJ. BICOS MECÂNICO E SEMI-ELETR.-TRAT. AGRÍC. Especificação: BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, MECÂNICOS - E ELSEETMRIÔ NICOS EUNIDADES INJETORAS. TRATORES AGRÍCOLA MARCA: MASSEY FERGUSON 4283 4X4, VALTRA VALMET 885 4X4, BM 100 4X4, NEW HOLLAND 4X4	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES AGRI. Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIME-I RVAE ICLI.N HÁ LEVES AGRI. MARCA: FIAT TORO	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
12	PEÇAS E ACESSORIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, WOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
13	PEÇAS E ACESSORIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MAQ. PESADAS Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMGO, JCB.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
14	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES Especificação: PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHACAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
15	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MAQUINAS PESADAS Especificação: PEÇAS E ACESSORIOS	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33

	GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHAMAQUINAS PESADAS MARCA:CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XCMG-MO, JCB.					
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES SEMOSU Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA - L IVNEHICA. LEVES SEMOSU CHEVROLET S -10 4X4 DIESEL ANO 2021.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
17	PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA INJ. BICOS MECÂNICO E SEMI-ELETR. - CAMINHÕES Especificação: BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E -S EEMLEI TRÔNICOS E UNIDADES INJETORAS. CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
18	PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA INJ. BICOS MECÂNICO E SEMI-ELETR.- MAQ.PESADAS Especificação: BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, MECÂNICOS- EL ESTERMÔIN ICOS E UNIDADES INJETORAS. MAQUINAS PESADAS MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XCMG-MO, JCB.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
19	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
20	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
21	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO -	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33

	CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.					
22	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO,PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA -CAMINHÕES Especificação: MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
23	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - MAQ.PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
24	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - MAQ. PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
25	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO - MAQ. PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
26	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO,PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA - M.PESADA Especificação: MARCA: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RANDON, XC-MMOG, JCB.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
27	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - CAMINHÕES Especificação: TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33
28	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - MÁQUINAS PESADAS Especificação: TERMINAIS, NIPES,	UNIDADE	1	903,33	R$	903,33

	MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.					
29	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI ANO/MOD 2017 GASOLINA	HORA	50	903,33	R$	903,33
30	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI Especificação: SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO, FIAT/MOBI ANO/MOD 2017 GASOLINA	HORA	50	903,33	R$	903,33
31	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD 2022	HORA	180	903,33	R$	903,33
32	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD: 2022 DIESEL.	HORA	100	903,33	R$	903,33
33	SERVIÇOS MECÂNICOS - TRATORES AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	903,33	R$	903,33
34	SERVIÇOS MECÂNICOS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA SIMPLES DE ARRASTO, ROÇADEIRA DUPLA COM TRANSMISSÃO 3,40 mt E PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LTS.	HORA	60	903,33	R$	903,33

35	SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES - TRATORES AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES DE TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	903,33	R$	903,33
36	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA INJ. BICOS, MEC. E SEMI-ELETR.-TRAT.AGRICOLA(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E-E LSEETMRIÔNICOS E UNIDADES INJETORAS EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	903,33	R$	903,33
37	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA HIDR. ORBITROL, PISTÃO HIDR.-TRAT.AGRÍCOLA- (SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA HIDRÁULICA, ORBITROL, PISTÃO HIDRÁULICO E BOMBA DE DIREÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	903,33	R$	903,33
38	SERVIÇOS ELÉTRICOS - TRATORES AGRÍCOLAS-(SEMAP) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES AGRÍCOLAS, MASSEY FERGUSON 4283 4X4,VALTRA VALMET 885 4X4, TRATOR BM 100 4X4 E TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4X4.	HORA	200	903,33	R$	903,33
39	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA HIDR. ORBITROL, PISTÃO HIDR. - CAMINHÕES - (SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA HIDRÁULICA,	HORA	300	903,33	R$	903,33

	ORBITROL, PISTÃO HIDRÁULICO E BOMBA DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.					
40	SERVIÇOS DE MANUT.EM BOMBA HIDR. ORBITROL, PISTÃO HIDR. - MAQ.PESADAS- (SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA HIDRÁULICA, ORBITROL, PISTÃO HIDRÁULICO E BOMBA DE DIREÇÃO DE MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCM-GMO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	300	903,33	R$	903,33
41	SERVIÇOS ELÉTRICOS - CAMINHÕES-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	300	903,33	R$	903,33
42	SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS PESADAS-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCMG MO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	300	903,33	R$	903,33
43	SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES - CAMINHÕES-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES DE CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	300	903,33	R$	903,33

44	SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES - MAQUINAS PESADAS-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM RADIADORES DE MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON RETROESCAVADEIRA XCMG-MO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	300	903,33	R$	903,33
45	SERVIÇOS MECÂNICOS (CAMINHÕES)-SEMOB Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13180, CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	280	903,33	R$	903,33
46	SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS - (SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA XCMG, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCMG-MO E RETROESCAVADEIRA JCB.	HORA	380	903,33	R$	903,33
47	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA INJ. BICOS, MEC.E SEMI-ELETR.- CAMINHÕES-(SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E S-ELMEITRÔNICOS E UNIDADES INJETORAS DE CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 E CAMINHÃO MAN 26.280 6X4.	HORA	380	903,33	R$	903,33
48	SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBA INJ. BICOS, MEC. E SEMI-ELETR.-MAQ.PESADAS- (SEMOSU) Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA	380	903,33	R$	903,33

	DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, MECÂNICOS E - SEELMETIRÔNICOS E UNIDADES INJETORAS DE MOTONIVELADORA CASE 845, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA RANDON, RETROESCAVADEIRA XCMG-MO E RETROESCAVADEIRA JCB.				
49	SERVIÇOS MECÂNICOS MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA CAMINHONETE S-10 - (SEMOSU) Especificação: CHEVROLET S-10 4X4 DIESEL ANO 2021.	HORA	100	903,33	R$ 903,33

LOTE: II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC.LEVES FMS-APS Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LI-N VHEAIC .LEVES FMS-APS MARCA: PEGEOUT,FIAT, CHEVROLET, TOYOTA E MWM.	UNIDADE	1	R$ 1.202,00	R$ 1.202,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FMS.APS Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LI-N VHEAIC . LEVES FMS-MAC MARCA: PEGEOUT,FIAT, CHEVROLET, TOYOTA E MWM.	UNIDADE	1	R$ 1.202,00	R$ 1.202,00
3	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES - FMS Especificação: DOS VEÍCULOS LEVES- PEUGEOT/PARTNER ANO/MOD 17 GAS-. FIAT/MOBI ANO/MOD 18 GAS. - FIAT/FIORINO ANO/MOD 09 GAS. - FIAT/STRADA AMBULANCIA ANO/MOD 22 GAS. -	HORA	180	R$ 422,67	R$ 76.080,60

	CITROEN/BERLINGO.				
4	SERV. ELETRICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES - FMS Especificação: DOS VEÍCULOS LEVES- PEUGEOT/PARTNER ANO/MOD 17 GAS-. FIAT/MOBI ANO/MOD 18 GAS. - FIAT/FIORINO ANO/MOD 09 GAS. - FIAT/STRADA AMBULANCIA ANO/MOD 22 GAS. - CITROEN/BERLINGO.	HORA	180	R$ 453,00	R$ 81.540,00
5	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FIAT/TORO ANO/MOD 22 DIE. - CHEVROLET/S10 AMBULANCIA ANO/MOD 22- DTOIEY. OTA/HILUX ANO/MOD 17/18 DIE- . RENAULT/MASTER ANO/MOD 22 DIE.	HORA	250	R$ 432,67	R$ 108.167,50
6	SERV. ELETRICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FIAR/TORO ANO/MOD 22 DIE. - CHEVROLET/S10 AMBULANCIA ANO/MOD 22- DTOIEY. OTA/HILUX ANO/MOD 17/18 DIE- . RENAULT/MASTER ANO/MOD 22 DIE.	HORA	300	R$ 472,00	R$ 141.600,00
7	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS Especificação: TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2017 E ANO/MODELO 2018 DIESEL.	HORA	350	R$ 432,67	R$ 151.434,50
8	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TOYOTA/HILUX Especificação: ANO/MOD: 2018 DIESEL.	HORA	500	R$ 473,33	R$ 236.665,00
9	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO RENAUTL MASTER ANO/MOD: 202 DIESEL	HORA	300	R$ 432,67	R$ 129.801,00
10	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO RENAULT MASTER ANO/MOD: 2022	HORA	300	R$ 472,67	R$ 141.801,00

	DIESEL						
11	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/MOBI Especificação: ANO/MOD: 2018 GASOLINA.	HORA	280	R$	422,33	R$	118.252,40
12	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/MOBI Especificação: ANO/MOD:2018	HORA	150	R$	452,67	R$	67.900,50
13	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/FIORINO Especificação: ANO/MOD: 2009 GASOLINA.	HORA	180	R$	423,00	R$	76.140,00
14	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/FIOR Especificação: ANO/MOD: 2009	HORA	180	R$	453,67	R$	81.660,60
15	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CITROEN/BERLINGO Especificação: GASOLINA.	HORA	280	R$	422,67	R$	118.347,60
16	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, CITROEN/B Especificação: DE VEÍCULO LEVE, CITROEN/BERLINGO.	HORA	150	R$	452,67	R$	67.900,50
17	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TOYOTA/HILUX Especificação: ANO/MOD: 2018 E DIESEL.	HORA	300	R$	432,33	R$	129.699,00
18	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD 2022	HORA	100	R$	432,67	R$	43.267,00
19	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT/TORO Especificação: ANO/MOD: 2022 DIESEL.	HORA	50	R$	472,33	R$	23.616,50
20	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, FIAT/STR Especificação: ANO/MOD 2022	HORA	500	R$	423,33	R$	211.665,00
21	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO	HORA	300	R$	452,67	R$	135.801,00

	FIAT/STRADA Especificação: ANO/MOD: 2022 DIESEL.				
22	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR GERADOR EST. BD8000EF DIESEL.	HORA	70	R$ 472,33	R$ 33.063,10
23	SERV. ELÉTRICO E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR GERADOR EST. BD8000EF DIE.	HORA	70	R$ 493,33	R$ 34.533,10
24	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR ESTAC. MWM 6 CILINDROS DIESEL.	HORA	70	R$ 483,00	R$ 33.810,00
25	SERV. ELÉTRICO E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE MOTOR ESTAC.MWM 6 CILINTROS DIE.	HORA	70	R$ 503,33	R$ 35.233,10

LOTE: III - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS - FME. Especificação: MARCA: IVECO, VOLARE, MAN, VW- 1860.	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS - FME. Especificação: MARCA: IVECO, MAN, VW 8 -160, VOLARE.	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS -FME. Especificação: MARCA: IVECO, VOLARE, MAN, VW- 1860	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FME. Especificação: MARCA: FIAT, CHEVROLET, NISSAN	UNIDADE	1	R$ 1.202,67	R$ 1.202,67
5	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO. Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO, MICROONIBUS VOLARE, MICROONIBUS MAN, MICROONIBUS VOLARE 4X4 E MICROONIBUS VW 8 -	HORA	50	R$ 502,67	R$ 25.133,50

	160, MICROONIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4.				
6	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS. Especificação: SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO, MICROONIBUS VOLARE, MICROONIBUS MAN, MICROONIBUS VOLARE 4X4 E MICROONIBUS VW 8 - 160, MICROONIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4.	HORA	180	R$ 552,67	R$ 99.480,60
7	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO E FROTIER Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO ANO/MOD:2017 DIESEL 4X4, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER ATK 4X4,CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 ANO/MOD.2023/2024	HORA	180	R$ 432,33	R$ 77.819,40
8	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO E FROTIER Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO ANO/MOD:2017 DIESEL 4X4, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER ATK 4X4,CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 ANO/MOD.2023/2024	HORA	50	R$ 472,67	R$ 23.633,50

LOTE IV – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - MICROONIBUS FUNDEB. Especificação: MARCA: IVECO, VOLARE, MAN, VW -1860.	UNIDADE	200	R$ 352,33	R$ 70.466,00

02	SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO. Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROONIBUS IVECO, MICROONIBUS VOLARE, MICROONIBUS MAN, MICROONIBUS VOLARE 4X4 E MICROONIBUS VW 8 -160, MICROONIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4.	HORA	100	R$ 502,67	R$ 50.267,00
03	SERVIÇO ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO E FROTIER Especificação: SERVIÇO MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIAT TORO ANO/MOD:2017 DIESEL 4X4, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER ATK 4X4,CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 ANO/MOD.2023/2024	HORA	100	R$ 472,67	R$ 47.267,00

LOTE V – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES PPI Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FMAS Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA -VEIC. LEVES EQP.VOL Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC.LEVES IGDBF Especificação: MARCA:TOYOTA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES Especificação: LANCHA SOCIAL E REBOQUE DA LANCHA	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33

06	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMAS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - TOYOTA/HILUX ANO/MOD 18 DIE. - IVECO/DAILY ANO/MOD 21/22 DIE.	HORA	200	902,33	R$ 180.466,00
07	SERV. ELETRICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - FMAS. Especificação: DOS VEÍCULOS ULTILITÁRIOS - TOYOTA/HILUX ANO/MOD 18 DIE. - IVECO/DAILY ANO/MOD 21/22 DIE.	HORA	200	472,67	R$ 94.534,00
08	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULO LANCHA SOCIAL LS023 ANO/13	HORA	40	R$ 702,67	R$ 28.106,80
09	SERVIÇO ELÉTRICO E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE LANCHA SOCIAL LS023 ANO/13	HORA	40	R$ 752,33	R$ 30.093,20

LOTE VI – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC.LEVES SAMAMT Especificação: MARCA:MITSUBISHI	UNIDADE	1	R$ 902,67	R$ 902,67
02	SERV. MEC. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍC. L200/TRITON 3.2 ANO/15/16 DIE.	HORA	80	R$ 599,33	R$ 47.946,40
03	SERV. ELÉT. E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍC. L200/TRITON 3.2 ANO/15/16 DIE	HORA	80	R$ 472,67	R$ 37.813,60

LOTE VII – **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TRAIRAO** FMDCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
32	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEIC. LEVES FMDCA. Especificação: MARCA:CITROEN	UNIDADE	1	R$ 902,33	R$ 902,33
37	SERV. MECANICOS E MANUT. PREVENT. E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES - FMDCA Especificação: DOS VEÍCULOS LEVES -	HORA	40	R$ 422,67	R$ 16.906,80

	CITROEN/AIRCROSS ANO/MOD 18 GAS.				
	VALOR ESTIMADO				**R$ 17.809,13**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será Prefeitura de TRAIRÃO;

3.2. O órgão participante:

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social de TRAIRÃO/Pá.

3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de TRAIRÃO/Pá.

3.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.6. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7. FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO D EDUCAÇÃO/FUNDEB

3.8. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FMCA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

TRAIRÃO/PA, ___ de _____ de 2025.

_____
NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

_____
NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) , CNPJ-MF, Nº , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº PE.2025.030-SRP.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº PE.2025.030-SRP e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº PE.2025.030-SRP.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno

cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado - 20 de Janeiro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) , na dotação orçamentária orgão 07-Sec.Municipal de Administração e Finança unidade(s) 06-Sec. de Administração e Finanças, orgão 22-Sec. Mun. de Meio Ambiente unidade(s) Sec. Mun. de Meio Ambiente, orgão 19-Sec. Mun. de Assistência Social unidade(s) Sec. Mun. de Assistência Social, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de TRAIRÃO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, ____/____/____

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1._____

2._____